

EDITAL

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por intermédio do setor de licitação da Reitoria, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1145/2024 TIPO: Menor preço por lote UASG: 926097	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir 08h30min do dia 12/09/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 27/09/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), baseada em tecnologia SIP com ligações locais, nacionais, internacionais, links de banda larga, telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) local e de longa distância nacional, Internacional em Viagem (roaming), para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), SIM Card incluso, com contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e, após prorrogáveis anualmente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo ANUAL para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 176.707,14**.
2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Identificação da despesa: Serviço.
- 3.2. Dotação Orçamentária: F.45.34.12.364.34.8128.
- 3.3. Elemento de Despesa: 3390-3958.
- 3.4. Fonte de Recursos: 500.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Fernanda Beilke Calza e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003/2024, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.

E-mail: reitoria.licitacoes@unioeste.br

Telefones: (45) 3220-3050

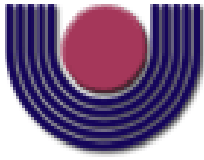
Endereço: Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico reitoria.licitacoes@unioeste.br pelo qual



serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem os lotes menor que o valor máximo aceitável para o lote (considerando os valores máximos dos itens).

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lotes com vários itens

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

8.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10. PROPOSTA PARCIAL:

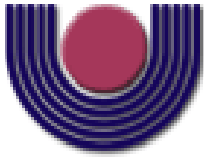
10.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

11. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

11.1. Não se aplica, conforme disposto no item 7 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II - DOS DOCUMENTOS de Habilitação;
Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Obrigatória);
Anexo VI – Minuta de Contrato;



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

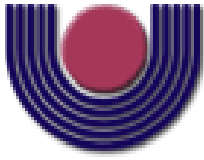
- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013.
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.4.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.4.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.4.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



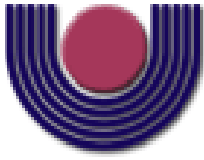
- 3.1.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

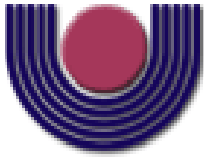
- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2.** Marca/modelo/referência;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



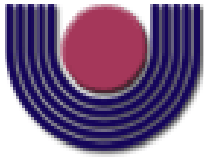
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (Dois Zero por cento).
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o Menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 6.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

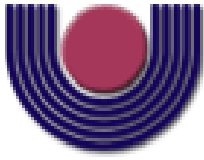
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 minutos, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR (GMS)

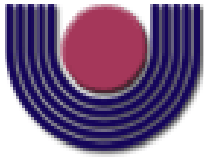
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, porém para que seja homologado e contratado, deverá observar o disposto abaixo:

10.1.1 Para a homologação da licitação e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Da mesma forma, nos termos do Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **a empresa declarada vencedora neste certame, para que seja homologada e possa celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s), DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO CAUFPR (GMS), e deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual nº 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

10.1.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 4258/23, e suas alterações, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao CAUFPR (GMS), para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

10.1.3 A empresa vencedora deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e nele a sua regularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Agente de Contratação da Reitoria da UNIOESTE, para homologação do certame e assinatura do(s) contrato(s). Neste mesmo prazo, caberá à empresa vencedora resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

10.1.4 A empresa vencedora somente será homologada e o(s) contrato(s) relativo(s) à presente licitação, somente será(ão) firmado(s) com esta, caso a mesma possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), em plena validade e sem restrições, o que será



verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal devidamente **avaliado e COMPLETO**, obtido no referido sistema, e não esteja inscrita no CADIN Estadual.

10.2. Decorrido o prazo disposto no item 10.1.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

10.3. Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

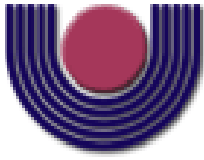
11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB n.º 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

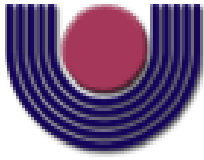


- 12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

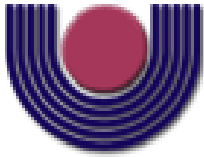
Cascavel, 11 de setembro de 2024.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 22.581.286-1
PE 1145/2024



Bárbara Zanini
SERVIDOR(A) UNIOESTE REITORIA
Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná



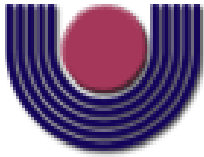
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

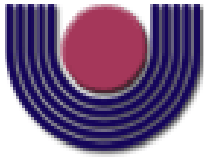
1 OBJETO

- 1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), baseada em tecnologia SIP com ligações locais, nacionais, internacionais, links de banda larga, telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) local e de longa distância nacional, Internacional em Viagem (roaming), para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), SIM Card incluso, com contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e, após prorrogáveis anualmente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Preço Mensal	Preço Anual	Valor total Item	
1 G1	1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas) – Troncos bidirecionais com portabilidade de DDR. (Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão) Código GMS: 0122. 54779	90 imediatos	R\$3.072,05	R\$36.864,60	R\$ 73.729,20	
		Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas). Código GMS: 0122.54779	90 sob demanda	R\$3.072,05	R\$36.864,60		
	2	Ligações de Longa distância Internacional oriundas dos troncos SIP, por demanda. Reserva Orçamentária Anual Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão. Código GMS: 0122.71906	Sob demanda		R\$ 10.000,00	Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão.	
Total do Grupo 1					R\$ 83.729,20		
2 G2	3	1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas) – Troncos bidirecionais com portabilidade de DDR. (Marechal Cândido Rondon). Código GMS: 0122.54779	30 imediatos	R\$1.024,02	R\$12.288,24	R\$ 24.576,48
			Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas). Código GMS: 0122.54779	30 sob demanda	R\$1.024,02	R\$12.288,24	



	4	2	Ligações de Longa distância Internacional oriundas dos troncos SIP, por demanda. Reserva Orçamentária Anual Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão. Código GMS: 0122.71906	Sob demanda		R\$ 10.000,00	Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão.
Total do Grupo 2						R\$ 34.576,48	
3	5	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Reitoria. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$148,65	R\$ 1.783,80	
Total do Grupo 3						R\$ 1.783,80	
4	6	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – HUOP. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$148,65	R\$ 1.783,80	
Total do Grupo 4						R\$ 1.783,80	
5	7	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Toledo. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$158,82	R\$ 1.905,87	
Total do Grupo 5						R\$ 1.905,87	
6	8	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Marechal Cândido Rondon. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$148,67	R\$ 1.784,07	
Total do Grupo 6						R\$ 1.784,07	
7	9	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Foz do Iguaçu. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$172,93	R\$ 2.075,20	
Total do Grupo 7						R\$ 2.075,20	
8	10	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Francisco Beltrão. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$173,30	R\$ 2.079,56	
Total do Grupo 8						R\$ 2.079,56	
9	11	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Francisco Beltrão. CCS - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE. Código GMS: 0122.99997	1 imediato	R\$173,30	R\$ 2.079,56	
Total do Grupo 9						R\$ 2.079,56	
10 G3	12	1	Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 20GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio de no mínimo 100 (cem) SMS por assinatura. Somente chip. Código GMS: 0122.55088	20 imediatos	R\$1.225,93	R\$ 14.711,20	R\$ 29.422,40



		Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio de no mínimo 100 (cem) SMS por assinatura. Somente chip. Código GMS: 0122.55088	20 sob demanda	R\$1.225,93	R\$ 14.711,20	
13	2	Assinatura pacote de dados Principal – Com fornecimento de Modem USB – Mínimo 80GB. Código GMS: 0122.71746	2 imediatos	R\$457,27	R\$ 5.487,20	
14	3	Roaming Internacional, por demanda Utilização de voz e dados em "Roaming Internacional" ou ampliação de plano de dados de assinaturas específicas. Reserva Orçamentária Anual. Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão. Código GMS: 0122.96271	Sob demanda		R\$ 10.000,00	Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão.
Total do Grupo 10					R\$ 44.909,60	
Total Geral					R\$ 176.707,14	

¹ **Ligações Internacionais**, Tendo em vista que o serviço de ligações internacionais de voz tem características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, os valores estimados para este serviço estão apresentados de forma global, sob a forma de valor estimado, não fazendo parte dos itens que terão lances das operadoras durante a sessão de pregão e deverá ser inserido, no sistema eletrônico e na proposta, o valor fixo de R\$ 10.000,00.

² **Pacote de Serviços**: ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas, serviços de SMS e MMS, roaming nacional ilimitado, roaming internacional, acesso gratuito a caixa postal, secretária eletrônica ilimitada, franquia mínima de dados e fornecimento de SIM Card.

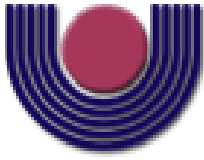
³ **Assinatura pacote de dados**: Modem incluindo: franquia mínima, roaming nacional ilimitado, roaming internacional, com cessão de aparelho modem USB, 4G ou superior e fornecimento de SIM Card.

⁴ **Roaming Internacional**, Tendo em vista que o serviço de roaming internacional e voz e dados tem características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, os valores estimados para este serviço estão apresentados de forma global, sob a forma de valor estimado, não fazendo parte dos itens que terão lances das operadoras durante a sessão de pregão e deverá ser inserido, no sistema eletrônico e na proposta, o valor fixo de R\$ 10.000,00.

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Serviço de telefonia, banda larga e Serviço Móvel Pessoal (SMP) continuados, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com base no levantamento de mercado, com o fito de promover a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade e padronização, bem como práticas de mercado.

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global por Grupo.



2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

2.1 DOS SERVIÇOS DE ENTRONCAMENTO SIP – GRUPO 1 e 2

2.1.1 Este item contempla instalação e configuração dos entroncamentos SIP com fornecimento de link dedicado. O transporte poderá se dar pela rede interna da UNIOESTE, em VLAN dedicada, para os gateways da CONTRATADA a ser instalados nos datacenters.

2.1.2 Para efeitos de redundância, a CONTRATANTE ofertará IPs em quantidade suficiente conforme definição da CONTRATADA.

2.1.3 A solução SIP deverá contemplar um acesso primário, com entrega de link dedicado. Para fins de entrega da Solução:

- **Tronco primário** – Reitoria – Rua Universitária, 1619, Jd. Universitário – CEP 85819-110 – Cascavel, PR

2.1.4 A solução SIP deverá realizar a portabilidade das linhas DDR existentes na Universidade, sem custos adicionais:

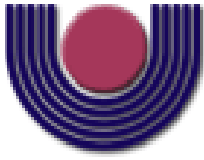
- Município de Cascavel (grupo 1):
 - **DDD 45** - Prefixo 3220
 - Faixa de 3000 até 3299
 - Faixa de 4200 até 4399
 - Faixa de 5600 até 5799
 - Faixa de 7200 até 7499
 - **DDD 45** - Prefixo 3321
 - Faixa de 5100 até 5499
 - Faixa de 4650 até 4749
- Município de Marechal Cândido Rondon (grupo 2):
 - **DDD 45** - Prefixo 3284
 - Faixa de 7800 até 7949
 - Faixa de 5000 até 5149
- Município de Foz do Iguaçu (grupo 1):
 - **DDD 45** - Prefixo 3576
 - Faixa de 8100 até 8299
 - Faixa de 8800 até 8899
- Município de Toledo (grupo 1):
 - **DDD 45** - Prefixo 3379
 - Faixa de 4000 até 4099
 - Faixa de 7000 até 7199
- Município de Francisco Beltrão (grupo 1):
 - **DDD 46** - Prefixo 3520
 - Faixa de 0700 até 0899
 - Faixa de 4800 até 4899

2.1.5 A CONTRATANTE se responsabilizará pela Qualidade de Serviço (Quality of Service – QoS) e VLAN com priorização de voz na rede interna;

2.1.6 Fornecimento de entroncamentos SIP para serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR, nas quantidades e locais definidos neste Termo de Referência:

2.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos SIP de Entrada e Saída às centrais telefônicas da UNIOESTE.

2.1.8 A CONTRATADA deverá assegurar:



- a) Serviços telefônicos instalados e configurados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia em pleno funcionamento;
- c) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- d) Suporte às equipes de operação da Rede de Dados da UNIOESTE;
- e) Garantia da qualidade das ligações, independentemente do meio, sem ruído, com volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações.

2.1.9 A CONTRATANTE poderá disponibilizar infraestrutura de sua rede de dados existente para tráfego do STFC para serem configurados em cada gateway da CONTRATADA a fim de ampliar a competitividade e reduzir custos do projeto. A CONTRATANTE, no entanto, não se obriga sob nenhuma hipótese realizar ampliações ou adequações em sua infraestrutura de rede de dados para fins de atendimento ao contrato.

2.1.10 Para a entrega do serviço de telefonia através de troncos SIP, estes deverão ser dedicados ao serviço de voz.

2.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer com a Solução recursos adequados e suficientes para garantir a segurança da comunicação via protocolo SIP, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.1.12 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

2.1.13 A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento e equipamentos de proteção elétrica para os equipamentos disponibilizados, de acordo com normas técnicas aplicáveis e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

2.1.14 A CONTRATADA deverá ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.1.15 **Serviços associados à recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), com portabilidade, para as faixas de ramais informadas neste Termo**

2.1.15.1 A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) e efetivar a portabilidade, caso necessário, conforme critérios de portabilidade regulamentados pela ANATEL, além de outros números telefônicos que tiverem sua inclusão por demanda da UNIOESTE. As numerações da UNIOESTE podem ser consultadas no Anexo I.

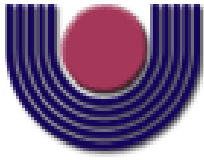
2.1.15.2 A UNIOESTE já possui as faixas de numeração DDR e a correta alocação deve ser provida pela CONTRATADA, sem ônus adicional de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

2.1.16 **Ligações LDN – Serviços associados à saída de ligações telefônicas local (Local Fixo-Fixo, Local Fixo-Móvel)**

2.1.16.1 Cabem as seguintes definições:

2.1.16.1.1 Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas de Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL- FF);

2.1.16.1.2 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas de Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO);



2.1.16.1.3 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas de Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO);

2.1.16.2 A CONTRATADA deverá garantir o correto encaminhamento de chamadas destinadas aos Serviços de Utilidade Pública e de Emergência, com a utilização de código de acesso telefônico no formato tridígito, assim como outros serviços que necessitem de identificação da origem da chamada.

2.1.17 Ligações LDN – Serviços associados à saída de ligações telefônicas de longa distância nacional (LDN Fixo-Fixo, LDN Fixo-Móvel)

2.1.17.1 Cabem as seguintes definições:

2.1.17.1.1 Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas de Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO).

2.1.17.1.2 Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas de Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO).

2.1.18 Ligações de Longa Distância Internacional oriundas de telefones fixos para telefones fixos ou móveis (LDI - STFC – FF/FM) para todos os países, independente de região/grupo

2.1.18.1 Cabe a seguinte definição:

2.1.18.1.1 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos para todos os países, independente de região/grupo.

2.1.19 Requisitos Temporais ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada, a CONTRATADA deverá:

2.1.19.1 Realizar todas as configurações na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número: Prazo: no máximo em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

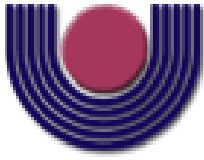
2.1.19.2 Realizar as alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA: Prazo: serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

2.1.19.3 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura: Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

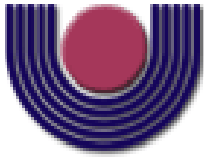
2.1.19.4 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura. Prazo: serão efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

2.1.19.5 Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que formal e previamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

2.1.20 Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica



- 2.1.20.1** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (suporte técnico) em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.
- 2.1.20.2** A assistência deve ser prestada pela CONTRATADA independentemente de acionamento pela CONTRATANTE quando detectada a necessidade;
- 2.1.20.3** Os serviços podem ser prestados de maneira remota, porém a CONTRATADA se obriga a prestar suporte on-site sempre que se fizer necessário;
- 2.1.20.4** A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 2.1.20.5** Fornecer e informar canais para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico à UNIOESTE;
- 2.1.20.6** A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar de sua solicitação.
- 2.1.20.7** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,30% (noventa e nove por cento e trinta centésimos) do tempo contratado para STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.
- 2.1.20.8** As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.
- 2.1.21 Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 2.1.21.1** Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, a CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).
- 2.1.22 Dos requisitos de implantação**
- 2.1.22.1** A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução contratada nos prazos estipulados no Termo de Referência.
- 2.1.22.2** Todas as configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços deverão ser empregadas na fase de implantação da Solução.
- 2.1.22.3** A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços às centrais telefônicas da CONTRATANTE, nas localidades especificadas neste Termo,



sem ônus adicional. A responsabilidade da CONTRATADA, nesse quesito, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos e serviços utilizados para permitir a adequada conexão às centrais telefônicas da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

2.1.22.4 Cabe à CONTRATADA o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais, serviços e demais recursos para a composição do custo de cada item e a correta implantação da Solução.

2.1.22.5 A CONTRATADA deverá realizar as instalações e configurações das conexões dos Troncos de Entrada e Saída assim como realizar a alocação das faixas de numeração DDR, sem ônus adicional de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

2.1.22.6 A disponibilização da rede elétrica interna dos prédios, as centrais telefônicas e aparelhos telefônicos é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2 DOS SERVIÇOS DE BANDA LARGA – GRUPO 3 a 9

2.2.1 Serviço de link em fibra de banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB - Fornecer e instalar link de Internet Banda Larga, na modalidade link compartilhado de internet, na velocidade contratada para uso nas unidades da UNIOESTE. Inclui o fornecimento de roteador por comodato (conforme especificação técnica apresentada neste Termo de Referência).

2.2.2 Unidades da UNIOESTE:

Grupo 3 - Reitoria – Rua Universitária, 1619, Jd. Universitário – CEP 85819-110 – Cascavel, PR

Grupo 4 - HUOP - Av. Pres. Tancredo Neves 3224, Bairro Santo Onofre - CEP 85806-470 - Cascavel, PR

Grupo 5 – Campus de Toledo – Rua da Faculdade 645, CEP 85903-000 – Cascavel, PR

Grupo 6 – Campus de Marechal Cândido Rondon - Rua Pernambuco 1777, CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon, PR

Grupo 7 – Campus de Foz do Iguaçu - Av. Tarquínio Joslin Santos 1300, CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu, PR

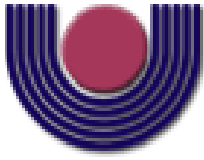
Grupo 8 – Campus de Francisco Beltrão - Rua Maringá 1200, CEP 85605-010 - Francisco Beltrão, PR

Grupo 9 – CCS - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - Rodovia Vitório Traiano, Km 499, Contorno Leste – Bairro Água Branca, CEP 85601-839, Francisco Beltrão – Paraná

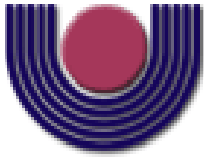
2.2.3 Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, especificada para cada item com a Rede Internet nas dependências da CONTRATANTE;

2.2.4 A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.

2.2.5 O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados na sala técnica utilizando a infraestrutura interna da CONTRATANTE;



- 2.2.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 2.2.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Gigabit Ethernet 10/100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes.
- 2.2.8** A CONTRATADA deverá fornecer as informações de login/senha para que a CONTRATANTE possa configurar a rede LAN do roteador/modem.
- 2.2.9** A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE.
- 2.2.10** Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.2.11** Garantia de banda com média mensal mínima de 80%;
- 2.2.12** Taxa mínima de upload de 20% do download contratado.
- 2.2.13** Sem limite de tráfego.
- 2.2.14** Disponibilidade mínima mensal do serviço de 98%.
- 2.2.15** Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2.16** Tempo de reparo remoto (sistêmico) em até 4 (quatro) horas.
- 2.2.17** Latência máxima de 10 ms e perda de pacotes máxima de 1%;
- 2.2.18** Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;
- 2.2.19** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 2.2.20** No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;
- 2.2.21** Executar a instalação no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 2.2.22** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2.2.23 Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica**
- 2.2.23.1** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (suporte técnico) em período integral, com atendimento imediato em caso de falha de entrada, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.
- 2.2.23.2** A assistência deve ser prestada pela CONTRATADA independentemente de acionamento pela CONTRATANTE quando detectada a necessidade;
- 2.2.23.3** Os serviços podem ser prestados de maneira remota, porém a CONTRATADA se obriga a prestar suporte on-site sempre que se fizer necessário;



2.2.23.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 8 horas por dia, 5 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

2.2.23.5 Fornecer e informar canais para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico à UNIOESTE;

2.2.23.6 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar de sua solicitação.

2.2.23.7 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 98% (noventa e oito) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

2.2.23.8 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

2.2.24 Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.2.24.1 Para o Serviço Banda Larga, a CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

2.2.25 Dos requisitos de implantação

2.2.25.1 A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução contratada nos prazos estipulados no Termo de Referência.

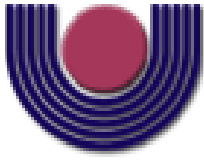
2.2.25.2 Todas as configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços deverão ser empregadas na fase de implantação da Solução.

2.2.25.3 A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços a CONTRATANTE, nas localidades especificadas neste Termo, sem ônus adicional. A responsabilidade da CONTRATADA, nesse quesito, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos e serviços utilizados para permitir a adequada conexão aos Firewalls da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

2.2.25.4 Cabe à CONTRATADA o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais, serviços e demais recursos para a composição do custo de cada item e a correta implantação da Solução.

2.2.25.5 A CONTRATADA deverá realizar as instalações e configurações das conexões, sem ônus adicional de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

2.2.25.6 A disponibilização da rede elétrica interna dos prédios, as centrais telefônicas e aparelhos telefônicos é de responsabilidade da CONTRATANTE.



2.3 DOS SERVIÇOS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – GRUPO 10

2.3.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – Serviço de telecomunicação móvel terrestre abrangendo os serviços de Roaming Nacional, para ligações originadas nos acessos SMP, incluindo habilitações, assinaturas e tarifas (na unidade tarifária de minuto), Ligações Locais Móvel - Fixa, Ligações Móvel Móvel (mesma operadora), Ligações Móvel - Móvel (outras operadoras), Roaming Móvel - Fixo, Roaming Móvel - Móvel, Acesso à Caixa Postal.

2.3.1.1 VC1 para Móvel – Mesma operadora (intraoperadora) - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada;

2.3.1.2 VC1 para Móvel – Outra operadora (extraoperadora) - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada.

2.3.1.3 VC1 para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área;

2.3.1.4 DSL1 - Deslocamento - Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;

2.3.1.5 DSL2 - Deslocamento - Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;

2.3.1.6 AD1 Adicional de chamadas - própria rede - Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da rede da operadora;

2.3.1.7 AD2 Adicional de chamadas - rede terceiros - Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas utilizando a rede de terceiros;

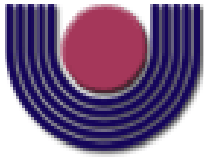
SMS (Short Message Service) – Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra Estação Móvel pertencente à mesma operadora ou outra;

2.3.1.8 VC2 Móvel para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;

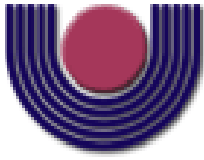
2.3.1.9 VC2 Móvel para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valores de Comunicação 2 (VC2) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada;

2.3.1.10 VC2 Móvel para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 2 (VC2);

2.3.1.11 VC3 Móvel para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;



- 2.3.1.12** VC3 Móvel para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valores de Comunicação 3 (VC3) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada;
- 2.3.1.13** VC3 Móvel para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 3 (VC3);
- 2.3.1.14** ADICIONAL POR CHAMADA — Valor fixo cobrado pela operadora do Serviço Móvel Pessoa — SMP por chamada recebida e originada, quando o usuário estiver fora da área de registro;
- 2.3.1.15** ASSINATURA POR LINHA — valor fixo mensal pela utilização do SMP, incluindo as ligações, SMS e MMS tarifando os valores excedentes.
- 2.3.1.16** O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- 2.3.1.17** A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.
- 2.3.1.18** Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para os órgãos contratantes:
- Habilitação;
 - Portabilidade numérica;
 - Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
 - Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
 - Reativação de número de linha;
 - Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
 - Adicional de chamadas;
 - Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.
 - Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
- 2.3.1.19** Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento nos locais abaixo, cumpridos os requisitos de acesso à internet, conforme o subitem 3.2.
- Nos municípios de Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Marechal Cândido Rondon;
- 2.3.1.20** Por se tratar de um serviço de mobilidade é correto que as operadoras sigam as recomendações e regras impostas pela Anatel quanto a Cobertura e Zonas de Sombra.
- 2.3.2 Assinatura pacote de dados mínimo 80GB - Modem USB** - Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional, com redução de velocidade ao exceder e franquia de e sem cobrança de MB excedente. Inclui o fornecimento de modem por comodato (conforme especificação técnica apresentada neste Termo de Referência).



2.3.3 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora e do serviço que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de dias úteis estabelecido para a realização deste serviço, de acordo com a Resolução nº 550/2010 da ANATEL.

2.3.4 Novos acessos ao Serviço Móvel Pessoal se darão obrigatoriamente por intermédio de solicitação efetuada pelo executor do contrato, por escrito.

2.3.5 Havendo contestação da conta de serviços, poderá ser suspensa a cobrança da parcela impugnada e aceito o pagamento da parte incontroversa.

2.3.6 A contratante tem o direito de divulgar e fazer uso do número atribuído à sua estação móvel.

2.3.7 A contratada deverá disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional.

2.3.8 Manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

2.3.9 Disponibilizar serviço de gestão das linhas, de forma que possibilite a delimitação, por parte da contratante, do uso individual de cada uma delas, em minutos e/ou reais.

2.3.10 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não contratados.

2.4 Acesso à Internet

2.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga, com velocidade de acesso independente das condições climáticas e com nível de sinal forte.

2.4.2 Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional.

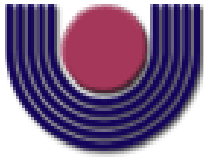
2.4.3 Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados para tráfego de acordo com os planos citados nos itens do Objeto, limitando a velocidade de acordo com sua necessidade.

2.4.4 A cada solicitação de inclusão de pacote de dados a CONTRATADA deverá tomar como referência uma linha que já possua pacote de dados, respeitando a velocidade e o valor, salvo este último caso, para quando houver promoção/desconto que sejam mais vantajosos para a UNIOESTE.

2.5 Roaming Internacional

2.5.1 O serviço de roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 200MB por dia, o Plano de voz deverá oferecer franquia mínima de 50min por dia.

2.5.2 O serviço de roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pelo CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura.



2.5.3 Os custos do serviço de roaming internacional, para qualquer localidade, deverão ser faturados em moeda nacional;

2.5.4 O valor de roaming internacional de dados, voz e mensagens foi estipulado considerando todo o período contratual de 12 (doze) meses, sendo estimado com a perspectiva de utilização em viagens internacionais dos membros desta Universidade, tendo como base o valor faturado no Contrato atual.

2.6 Sistema de Gestão

2.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.6.2 Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

2.6.3 O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

2.6.4 Disponibilizar perfil de acesso para “gestor”;

2.6.5 Permitir que a CONTRATANTE realize solicitações:

2.6.5.1 De acompanhamento do uso diário das linhas;

2.6.5.2 Por horário / calendário;

2.6.5.3 Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;

2.6.5.4 Por número chamado (lista negra / lista branca);

2.6.5.5 Por limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;

2.6.5.6 De Geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos inclusive em Excel e PDF.

2.6.6 3.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATANTE, através do gestor designado pelo mesmo, a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

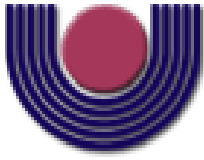
2.7 Da Entrega

2.7.1 A prestação de serviço de telefonia móvel, objeto deste Termo de Referência, deverão ser efetuadas, no Reitoria da UNIOESTE, situada na Rua Universitária, 1619, Universitário – Cascavel/PR – CEP: 85819-110.

2.7.2 Todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato devem ser novos, sem uso, estar em linha de produção ativa, de modelo atual e com a última versão do sistema operacional disponível, atendendo no mínimo as seguintes especificações:

2.7.2.1 TIPO IV (em atendimento ao Item 2 do Grupo 10):

Item	Especificações Técnicas Mínimas — Configurações Básicas - Modem USB ou BOX Wi-Fi 4G, 5G (se disponível)
Conectividade	Antena embutida. 4G: LTE 700 (B28)/2600 (B7) Mhz 4G: LTE 850/1800, 2600 MHZ (em caso de modem Box) 5G (se disponível) Wi-Fi 802.11 b/g/n



Compatibilidade	https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/FortiExtender-USB-Model-Support-List.pdf
Garantia	Mínimo 12 (doze) meses.
Obs.:	Deverão ser fornecidos o modem USB, Cabo (em caso de Box), anual com software e qualquer outro acessório necessário

2.7.3 Os dispositivos móveis e modems USBs ou Box que serão cedidos à Contratada em regime de comodato serão obrigatoriamente conforme os requisitos da tabela acima.

2.7.4 Os chips deverão ser no padrão SIM CARDS TRIPLE;

2.7.5 Os novos aparelhos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual;

2.7.6 Os equipamentos a serem entregues deverão operar na última tecnologia comercializada pela empresa na área local.

2.7.7 Os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento em até 60 (sessenta) dias após o término ou não renovação do contrato, no mesmo endereço da entrega. No caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

2.7.8 No caso de atraso injustificado na entrega dos aparelhos, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

2.7.9 Caberá a UNIOESTE rejeitar no total ou em parte, os aparelhos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

2.7.10 Nos casos em que for constatado defeito de fabricação nos aparelhos, no prazo máximo de até 7 dias corridos, a contratada deverá providenciar a troca do aparelho defeituoso por outro aparelho do mesmo modelo e marca com todos os recursos dos demais.

2.7.11 A garantia dos aparelhos será dada pelas assistências técnicas autorizadas e credenciadas pelos respectivos fabricantes;

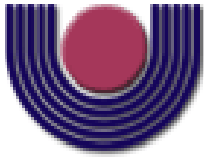
2.7.12 Repor o chip no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do chip, a pedido do Gestor do Contrato.

2.7.13 O que não restringe a CONTRATADA dispor de outras maneiras que possa suprir tal demanda, como por exemplo: disponibilizar um quantitativo de chips virgens para que seja usado pela contratada em caso de qualquer sinistro.

2.7.14 Em caso de perda, roubo ou furto de aparelho (s) fornecido (s) em comodato a contratada poderá cobrar em fatura telefônica posterior o valor cotado para o (s) mesmo (s) nos planos pós-pagos vigentes a época para o respectivo aparelho ou outro similar, o que for melhor.

2.7.15 A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade da CONTRATANTE, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, em qualquer momento ou situação;

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



- 3.1 Necessidade de garantir a comunicação de voz e dados pela Unioeste, de modo a facilitar o andamento de procedimentos e processos internos.
- 3.2 A comunicação corporativa, seja por voz ou dados, é serviço essencial para melhor fluidez das rotinas administrativas, além de garantir celeridade, evita ruídos de comunicação.
- 3.3 Os itens de assinatura de pacote de dados de banda larga visam equipar os datacenters da Unioeste, atendendo a uma demanda da DCOM, haja vista que após um estudo técnico preliminar, se constatou a necessidade de acesso OffBand e secundários a Internet.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1 Os serviços serão gerenciados na UNIOESTE, situada na Rua Universitária, 1619, Universitário – Cascavel/PR – CEP: 85819-110 (Remotamente ou por telefone) em horário comercial
- 4.1.2 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas deverão estar de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 4.1.3 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos na forma de atualizações de programas.
- 4.1.4 Equipe Técnica do NTI/REITORIA analisará periodicamente o andamento das atividades contratadas.
- 4.1.5 Estando o resultado da análise de acordo com as condições contratuais, a Equipe Técnica do NTI/REITORIA atestará tecnicamente a execução dos serviços, informando ao gestor do contrato via mensagem eletrônica (preferencialmente) ou via ofício (se alguma situação assim requerer).
- 4.1.6 Havendo alguma pendência técnica, a Equipe Técnica do NTI/REITORIA solicitará à CONTRATADA a devida correção, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas, informando ao gestor do contrato via mensagem eletrônica, preferencialmente; ou via ofício, se alguma situação assim requerer.

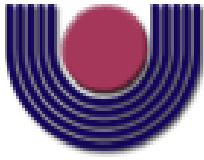
5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, em conformidade com a Lei de licitações vigente.
- 5.2 Serão definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

Documento	Responsável		Meio	Periodicidade
	Emissor	Destinatário		
Ata de reuniões	UNIOESTE	CONTRATADA	Remoto ou Presencial	Sempre que necessário
Sistema de abertura de chamados	Operadores	CONTRATADA	Eletrônico ou Call center	Sempre que necessário

6 DIMENSIONAMENTO DE PROPOSTA PARA LICITAÇÃO

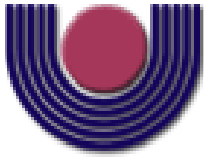
- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá DECLARAR que conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico, que tomou conhecimento



de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

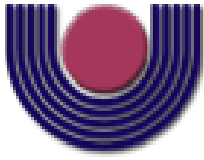
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9** Arquivar, entre outros documentos: especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 58º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11** Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.12** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 7.13** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 7.14** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área de gestão de contratos para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.15** Registrar através de Boletim de Ocorrência, toda e qualquer ocorrência de furto e roubo dos aparelhos comodatos e encaminhar cópia da ocorrência à Contratada.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer os softwares e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à UNIOESTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 124, incisos II e III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 8.13O** direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.14** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.15** Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível.
- 8.16** Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL nº 550/2010 e legislação subsequente.
- 8.17** Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso da utilização de quaisquer comodidades ou facilidades não previstas no Plano de Serviço ao qual está vinculado, bem como de serviços de valor adicionado, com a correspondente redução no valor devido pelo Usuário, independentemente de prazo de carência ou multa, ressalvados os débitos já constituídos junto à prestadora (art. 6º, XX da Resolução ANATEL nº 477/2007);
- 8.18** Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).
- 8.19** Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 107, § 4º, II da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20** Entregar objeto no prazo fixado;
- 8.21** Substituir no prazo de 15 (quinze) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.

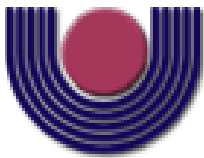
9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência

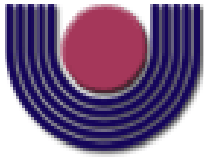
10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei.
- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 11.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 11.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como entregá-lo no prazo fixado;
- 11.10** Substituir no prazo de 15 (quinze) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantias e irregularidades constatadas.
- 11.11** O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, a fiscalização do objeto deste certame, o qual terá poder para:
- Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias: Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- b) Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;
- c) Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.2.2 O recebimento definitivo ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 A CONTRATADA poderá verificar junto ao fabricante a integridade da licença de software ofertada pela CONTRATANTE.

12.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

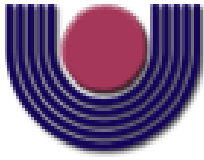
13.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

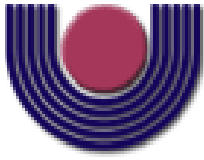
13.3.1 o prazo de validade;

13.3.2 a data da emissão;

13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



- 13.3.4**o período de prestação dos serviços;
- 13.3.5**o valor a pagar; e
- 13.3.6**eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.5** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.5.1** não produziu os resultados acordados;
- 13.5.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.5.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração inicial de 12 (doze) meses.

14.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses na ocorrência de quaisquer das hipóteses prevista na legislação vigente, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

14.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

15 REAJUSTE

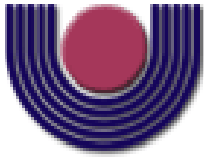
15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

15.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o Índice de Serviços de telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

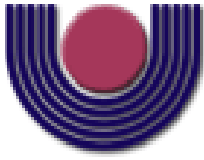
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5** cometer fraude fiscal.
 - 16.1.5.1** inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 16.1.5.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.1.5.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.1.5.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2** Multa de:
 - 16.2.2.1** 1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,
 - 16.2.2.2** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por



cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

16.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

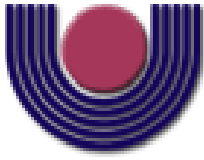
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
2	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades dos art. 155, 156 e 164, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

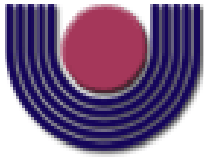
16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 16.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UNIOESTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja de empenhando atividade pertinente e



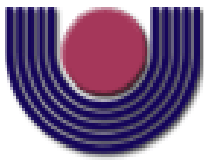
compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 17.3.1.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 17.3.1.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 17.3.1.3** O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:
- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
 - b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
 - c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado.
- 17.3.1.4** A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 17.3.1.5** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
- 17.3.1.6** No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.
- 17.3.1.7** Consoante legislação específica, a licitante deverá fazer prova de que detém posse de concessão, permissão ou autorização outorgada pela ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação, como exige a Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, podem ser definidos da seguinte forma:

- 18.1.1** Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, ou outros equivalentes;



Neste caso os custos foram levantados em pesquisa média de preço, que será considerada como referencial de valor máximo anual conforme lotes descritos no item 18.2.

18.1.1.1 Os valores deverão ser informados por itens: conforme planilha de composição de preços informa neste Termo de Referência.

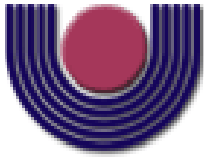
18.1.1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, por item.

18.1.1.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

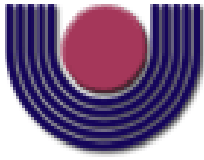
18.1.2 Valor global estimado desta contratação constitui mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-lo em sua totalidade, hipótese em que não caberá à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

18.2 O valor máximo aceitável, para a contratação, será conforme Planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Preço Mensal	Preço Anual
1	1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas) – Troncos bidirecionais com portabilidade de DDR. (Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão)	90 imediatos	R\$3.072,05	R\$36.864,60
		Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas).	90 sob demanda	R\$3.072,05	R\$36.864,60
	2	Ligações de Longa distância Internacional oriundas dos troncos SIP, por demanda. Reserva Orçamentária Anual Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão	Sob demanda		R\$ 10.000,00
				Total do Grupo 1	R\$ 83.729,20
2	1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas) – Troncos bidirecionais com portabilidade de DDR. (Marechal Cândido Rondon)	30 imediatos	R\$1.024,02	R\$12.288,24
		Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas).	30 sob demanda	R\$1.024,02	R\$12.288,24
	2	Ligações de Longa distância Internacional oriundas dos troncos SIP, por demanda. Reserva Orçamentária Anual	Sob demanda		R\$ 10.000,00



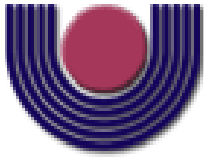
		Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão			
				Total do Grupo 2	R\$ 34.576,48
3	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Reitoria	1 imediato	R\$148,65	R\$ 1.783,80
				Total do Grupo 3	R\$ 1.783,80
4	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – HUOP	1 imediato	R\$148,65	R\$ 1.783,80
				Total do Grupo 4	R\$ 1.783,80
5	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Toledo	1 imediato	R\$158,82	R\$ 1.905,87
				Total do Grupo 5	R\$ 1.905,87
6	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Marechal Cândido Rondon	1 imediato	R\$148,67	R\$ 1.784,07
				Total do Grupo 6	R\$ 1.784,07
7	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Foz do Iguaçu	1 imediato	R\$172,93	R\$ 2.075,20
				Total do Grupo 7	R\$ 2.075,20
8	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Francisco Beltrão	1 imediato	R\$173,30	R\$ 2.079,56
				Total do Grupo 8	R\$ 2.079,56
9	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Francisco Beltrão. CCS - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	1 imediato	R\$173,30	R\$ 2.079,56
				Total do Grupo 9	R\$ 2.079,56
10	1	Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio de no mínimo 100 (cem) SMS por assinatura. Somente chip.	20 imediatos	R\$1.225,93	R\$ 14.711,20
		Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas	20 sob demanda	R\$1.225,93	R\$ 14.711,20



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 22.581.286-1
PE 1145/2024



		nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio de no mínimo 100 (cem) SMS por assinatura. Somente chip.			
2		Assinatura pacote de dados Principal – Com fornecimento de Modem USB – Mínimo 80GB.	2 imediatos	R\$457,27	R\$ 5.487,20
3		Roaming Internacional, por demanda Utilização de voz e dados em "Roaming Internacional". Reserva Orçamentária Anual Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão	Sob demanda		R\$ 10.000,00
				Total do Grupo 10	R\$ 44.909,60
				Total Geral	R\$ 176.707,14



19 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 A proposta deverá compreender os encargos sociais bem com todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

19.2 Os valores da proposta de preços deverão indicar o valor unitário e o valor total de cada um dos itens.

19.3 As propostas de preços deverão ser ofertadas em conformidade com as descrições e especificações detalhadas de cada um dos itens, atendendo a integralidade.

20 AMOSTRAS

20.1 Não existe a necessidade de amostras neste processo.

21 SUSTENTABILIDADE

21.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

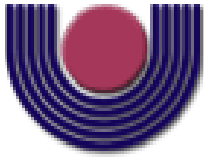
21.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

22 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 Apesar de alguns itens deste processo atenderem aos requisitos da Lei Complementar 123/2006, optou pela não utilização da exclusividade para Microempresas e Empresas De Pequeno Porte.

22.2 Cabe ressaltar que, na pesquisa de mercado realizada para a obtenção de cotações válidas, não foi identificado o número mínimo de três fornecedores qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte. Além de, não se identificar nenhum instrumento seguro que possibilite a sustentação da decisão da desta Universidade quanto à vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

22.3 Dessa forma, a decisão de conceder exclusividade é imprudente, sendo mais razoável evitar a restrição da competição. Conceder a exclusividade, sem os parâmetros que asseguram a existência de



fornecedores aptos a atender a demanda, pode resultar em uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, devido à falta de fornecedores. Tal situação obriga a Universidade a repetir o processo licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

23 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

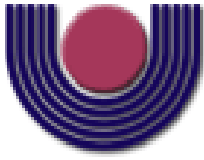
23.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

24.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 03 de agosto de 2024.

Ademar César Feil
Técnico em Informática
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.1.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

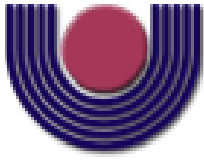
4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, mediante apresentação de documentação hábil, a demonstração do atendimento ao seguinte conjunto de requisitos mínimos:

5.1.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja de empenhando atividade pertinente e



compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

5.1.5. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado.

5.1.6. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.1.7. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

5.1.8. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

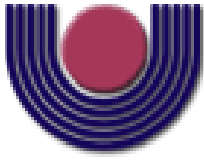
5.1.9. Consoante legislação específica, a licitante deverá fazer prova de que detém posse de concessão, permissão ou autorização outorgada pela ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação, como exige a Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações.

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

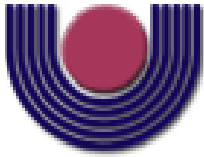
6.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



- 6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.3.** Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 6.5.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1145/2024 Ano: 2024

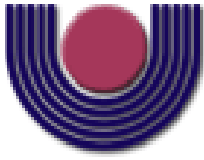
1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

**LOTE 1 (ÚNICO) – Prestação de serviços continuados Licenciamento por subscrição de produtos Microsoft
Previsão de contratações anuais, escopo de referência:**

Lote	Item	Descrição	Qtde	Preço Mensal	Preço Anual
1	1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas) – Troncos bidirecionais com portabilidade de DDR. (Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão)	90 imediatos	R\$	R\$
		Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas).	90 sob demanda	R\$	
	2	Ligações de Longa distância Internacional oriundas dos troncos SIP, por demanda. Reserva Orçamentária Anual Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão	Sob demanda		R\$ 10.000,00
Total do Grupo 1					R\$

Lote	Item	Descrição	Qtde	Preço Mensal	Preço Anual
2	1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas) – Troncos bidirecionais com portabilidade de DDR. (Marechal Cândido Rondon)	30 imediatos	R\$	R\$
		Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo entroncamento SIP, e Ligações Locais e de Longa Distância Nacional(ilimitadas).	30 sob demanda	R\$	
	2	Ligações de Longa distância Internacional oriundas dos troncos SIP, por demanda. Reserva Orçamentária Anual Não será objeto de lance das operadoras durante a sessão de pregão	Sob demanda		R\$ 10.000,00
Total do Grupo 2					R\$



Lote	Item	Descrição	Qtde	Preço Mensal	Preço Anual
3	1	Serviço de link banda larga dedicado com velocidade mínima de 700MB – Reitoria.	1 imediato	R\$	R\$
Total do Grupo 3					R\$

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que ele é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

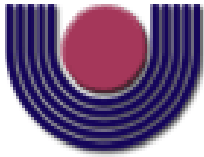
As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Declaro que tenho conhecimento e compreendo por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

Cidade, 11 de setembro de 2024.

Nome do representante legal



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

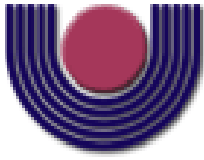
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1145/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 11 de setembro de 2024.

OUTORGANTE



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

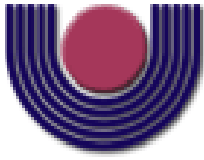
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- «Logística reversa declaração»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cidade, 11 de setembro de 2024.

Nome do representante legal



Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

1. **CONTRATANTE:** CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria, com sede na Rua Universitária, 1619, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

2. **CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), baseada em tecnologia SIP com ligações locais, nacionais, internacionais, links de banda larga, telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) local e de longa distância nacional, Internacional em Viagem (roaming), para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), SIM Card incluso, com contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e, após prorrogáveis anualmente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

3.2. O Termo de Referência é parte integrante deste contrato.

4. FUNDAMENTO:

4.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1145/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.581.286-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do item licitado deverá ocorrer conforme descrito no item 3 do Termo de referência.

5.2. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência do contrato.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar as licenças no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

6.2.1 Considera-se este um valor estimativo pois serão contratadas por meio de Ordem de Serviço apenas as licenças necessárias de acordo com a demanda da Unioeste.

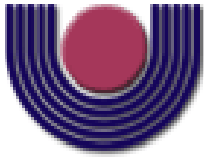
6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

7.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Christiano Julio Pilger de Brito, Diretor do Núcleo Tecnológico de Informação - NTI, telefone do setor 45 32203015, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 8.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Ademar Cezar Feil, da Divisão de Comunicação de Dados, telefone do setor 45 32203015, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 8.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 8.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

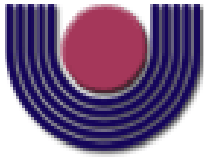
- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1 Os serviços serão gerenciados na UNIOESTE, situada na Rua Universitária, 1619, Universitário Cascavel/PR – CEP: 85819-110 (Remotamente ou por telefone) em horário comercial.
- 9.1.2 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas deverão estar de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.3 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos na forma de atualizações de programas.
- 9.1.4 Equipe Técnica do NTI/REITORIA analisará periodicamente o andamento das atividades contratadas.
- 9.1.5 Estando o resultado da análise de acordo com as condições contratuais, a Equipe Técnica do NTI/REITORIA atestará tecnicamente a execução dos serviços, informando ao gestor do contrato via mensagem eletrônica (preferencialmente) ou via ofício (se alguma situação assim requerer).
- 9.1.6 Havendo alguma pendência técnica, a Equipe Técnica do NTI/REITORIA solicitará à CONTRATADA a devida correção, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas, informando ao gestor do contrato via mensagem eletrônica, preferencialmente; ou via ofício, se alguma situação assim requerer.

10. FONTE DE RECURSOS

- 10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Identificação da despesa: Serviços.
Dotação Orçamentária: F.45.34.12.364.34.8128.
Elemento de Despesa: 3390-3958.
Fonte de Recursos: 500.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados de / / a / / .



11.2. O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

11.4. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do Contratado:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

12.1.2 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.2.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.2.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.2.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.1.3 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.1.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.1.7 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

12.1.8 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

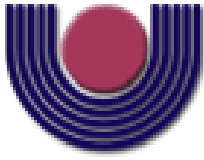
13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



- 13.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 13.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 13.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 14.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, CNPJ 78.680.337/0001-84 Rua Universitária, 1619 – Jd. Universitário - Cascavel/PR - CEP 85.819-110, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 14.4. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
- 14.5 Tendo em vista o princípio da legalidade e do prévio empenho, temos que é vedado ao ente administrativo o pagamento de qualquer despesa sem a correspondente dotação orçamentaria e prévio empenho, não havendo como inserir serviço pretérito em contrato futuro.

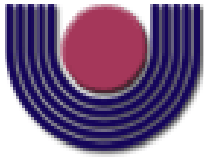
15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

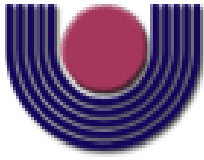
17. DO REAJUSTAMENTO.



- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1 O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.
- 17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o Índice de Serviços de telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 18.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 18.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 18.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 18.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 18.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 18.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



18.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19. CASOS DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

19.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

20.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

20.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

20.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

20.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

20.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

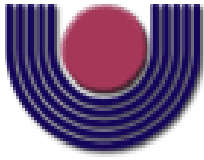
21.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

21.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

21.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

21.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



21.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

21.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

21.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

21.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

21.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

21.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

21.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

21.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

21.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

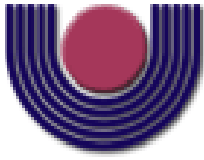
22.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

22.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

22.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

22.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da cidade de Cascavel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, de de 2024.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 22.581.286-1
PE 1145/2024



CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

Nome: